



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 047/1993

### Autoriza Leilão de Veículos.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder leilão dos seguintes veículos da Administração Municipal:

I - Veículo marca "Volks", com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cor Branca, chassis nº 9BWZZZ11zdp082608, placa MS 0013, ano de fabricação 1.983;

II - Veículo marca "Volks", com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cor Branca, chassis nº 9BWZZZ11ZEPO22302, placa MS 0014, ano de fabricação 1.984;

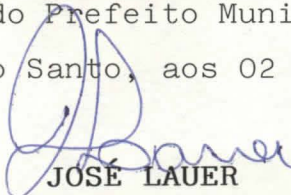
III - Veículo marca "Voyage LS", com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cor verde, chassis nº 9BWZZZ30ZEPO34328, placa MS 0015, ano de fabricação 1.985;

IV - Veículo marca "Kombi". com capacidade para 08 (oito) passageiros, cor Branca, chassis nº 9BWZZZ27ZDP015448, placa MS 0018, ano de fabricação 1.983.

Art. 2º - O resultado financeiro advindo dos bens leiloados, será aplicado em aquisição de novos veículos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de agosto de 1993.

  
JOSE LAUER

Prefeito Municipal